



**Conselho de Segurança Alimentar e
Nutricional Sustentável do RS**



**V Conferência Estadual de Segurança
Alimentar e Nutricional Sustentável do RS
V CESANS RS
15 a 17 de setembro de 2011 – Porto Alegre/RS**

**V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO RIO
GRANDE DO SUL
V CESANS - RS
15 a 17 de setembro de 2011 - Assembléia Legislativa - Porto Alegre - RS**

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul , doravante denominada V CESANS RS, chamada pelo Governador do Estado por meio do Decreto 47 975 de 25 de abril de 2011 e realizada sob orientação do CONSEA RS , é um Foro de abrangência estadual com o objetivo de propor a “Implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul - SISANS RS”, bem como diretrizes para uma Política e Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para o período de 2011 a 2014, conforme definem os documentos preparatórios da mesma.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E LOCAIS

Art. 2º - A V CESANS RS ocorre na cidade de Porto Alegre-RS, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2011.

Art. 3º - A V CESANS RS utiliza como locais de trabalho as instalações da Assembléia Legislativa RS, da Catedral Metropolitana Mãe de Deus, do Palácio da Justiça, do Arquivo Público, da Casa de Cultura Mário Quintana, da AFOCEFE , do Sindicato dos Bancários e do Museu Júlio de Castilhos

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 4º - São objetivos da V CESANS-RS:

a) Geral

Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei Estadual nº 12.861/2007 e no artigo 7º , inciso I do Decreto Presidencial 7.272/2010 , a V CESANS RS tem por objetivo geral construir compromissos, formular diretrizes e estratégias para efetivar o Direito Humano à Alimentação, previsto no Art. 6º da Constituição Federal e promover a Soberania Alimentar por meio da implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS - SISANS RS , da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para o Rio Grande do Sul nas esferas de governo e com a participação de Governo e Sociedade Civil.

b) Específicos:

- I. Analisar os avanços, as dificuldades e as perspectivas para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e para a promoção da Soberania Alimentar em âmbito estadual e municipal;
- II. Avaliar, sensibilizar, fazer recomendações e mobilizar para o avanço e qualificação do processo de implementação do SISANS RS nas esferas municipal e estadual de governo, visando o

fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, da participação e do controle social;

- III. Oferecer informação e formação sobre o SISANS RS e seus desdobramentos aos participantes das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais e Estadual;
- IV. Eleger delegados à IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - IV CNSAN;
- V. Elaborar documento com propostas à Política e Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com vistas a implementação do Direito Humano à Alimentação Adequada no Rio Grande do Sul;
- VI. Elaborar documento com a sistematização das demandas e propostas da V CESANS RS para ser encaminhado à IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - A V CESANS-RS tem como tema central: **“Implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul - SISANS RS”**

Art. 6º - A V CESANS RS é orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e da Segurança e Soberania Alimentar

Eixo 2 - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Eixo 3 - Política e Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O Governador do Estado do Rio Grande do Sul é o Presidente de Honra da V CESANS-RS, cabendo à Presidente do CONSEA-RS a responsabilidade de condução da Conferência, tendo o suporte de uma Comissão Organizadora e de Subcomissões.

Art. 8º - O desenvolvimento da V CESANS RS tem a seguinte estrutura básica: Plenária de Abertura, Conferência Magna, Plenárias Paralelas, Painéis Temáticos, Grupos de Trabalho, Plenárias Paralelas Finais e Plenária Final.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - São membros da V CESANS RS:

- a) Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais com base na proporcionalidade populacional dos municípios participantes e contempladas representações referentes a governo e sociedade civil, gênero, etnias, povos e comunidades tradicionais e outras e portadores de necessidades alimentares especiais, em conformidade com o estabelecido pelo Regimento da V CESANS e pelo Regimento da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - IV CNSAN.
- b) Delegados (as) Natos(as), que são os Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do CONSEA-RS.
- c) Convidados (as) e observadores (as) definidos (as) pela Comissão Organizadora e pelo CONSEA-RS.

§ 1º. Podem atuar, na qualidade de convidados (as) ou de observadores (as) durante a V CESANS, com direito a voz, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, personalidades estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de SANS e setores afins, devidamente inscritos (as) mediante critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, até o limite máximo de 150 pessoas.

§ 2º. Na Conferência, somente os (as) Delegados (as) devidamente credenciados tem direito a voz e voto e a serem votados, sendo que os demais participantes inscritos têm direito a voz.

Art. 10º - O período de credenciamento de Delegados (as) Titulares e Suplentes investidos de titularidade, à V CESANS RS, ocorre das 10 h às 16 horas do dia 15 de setembro de 2011, na forma definida pela

Comissão Organizadora , na Secretaria do evento ,localizada no saguão do Teatro Dante Barone, da Assembléia Legislativa RS.

§ 1º. Os(As) Suplentes investidos(as) na titularidade, por impedimento do(a) delegado(a) titular devidamente indicado(a) devem apresentar documento formal do Município ou Região ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a realização de sua inscrição.

§ 2º. O credenciamento dos (as) Observadores (as) e Convidados (as) participantes dos Grupos de Trabalho ocorre no dia 15 de setembro, das 12h30 às 13h30, cabendo à Comissão Organizadora homologar o credenciamento dos mesmos, respeitados os espaços disponíveis à realização da V CESANS RS.

CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA

SEÇÃO I - DOS DEBATES

Art. 11 - Após a apresentação da Conferência Magna e dos Painéis Temáticos é facultado a qualquer participante credenciado (a), por ordem e mediante prévia inscrição junto a mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, por um tempo de até 2 (dois) minutos.

SEÇÃO II - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho (GT) da V CESANS RS, reunidos no dia 16 de setembro de 2011, das 11h às 12h30 e das 13h30 às 16h, por ordem de opção de Eixo Temático apresentada quando de sua inscrição à V CESANS RS, são instâncias de debate e de proposições.

Parágrafo Único. A relação dos (as) delegados (as) por Eixo e Grupo de Trabalho encontra-se afixada no saguão do Teatro Dante Barone, no saguão dos locais de realização das Plenárias Temáticas Paralelas e na entrada das salas para GT.

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho compostos por delegados (as), convidados (as) e observadores (as) credenciados (as) à V CESANS RS são distribuídos (as) por ordem de opção de Eixo Temático apresentada quando de sua inscrição (com no máximo 40 participantes por grupo), buscando-se a proporcionalidade entre sociedade civil (2/3) e governo (1/3).

§ 1º. Caso o número de inscrições por eixo temático exceda o limite estabelecido no *caput* deste artigo, os delegados são remanejados para outro GT de acordo com as vagas existentes.

§ 2º. O tempo de intervenção verbal de cada membro do GT é de, no máximo, 2(dois) minutos.

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho compõem-se de um(a) coordenador(a) escolhido(a) pelos participantes do mesmo, por um facilitador e por um relator indicados pela Comissão Organizadora da V CESANS RS.

§ 1º. Ao (A) Coordenador(a) compete conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com roteiro previamente recebido.

§ 2º. Ao (A) Relator(a) cabe a síntese dos trabalhos e o encaminhamento à Comissão de Relatoria.

§ 3º. Ao (A) facilitadora cabe a leitura da Orientação para o GT e das propostas sistematizadas provenientes das Conferências Municipais, Regionais e Territoriais.

Art. 15 - Os Grupos de Trabalho debatem e consolidam propostas para apreciação da Plenária Final, por eixo temático, a saber:

Eixo 1 - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e da Segurança e à Soberania Alimentar; ***com o objetivo de familiarização com os temas de relevância para a Segurança Alimentar na atualidade do País, identificação da situação nos Municípios/Estado e apresentação de propostas a respeito;***

Eixo 2 - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS, ***com o objetivo de avaliar o compromisso político do governo e da sociedade civil para com o SISANS RS;***

Eixo 3 - Política e Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS, *com o objetivo de indicação de prioridades para a Política e o Plano de SANS.*

Art. 16 - As propostas apresentadas nos Grupos de Trabalho são aprovadas, preferencialmente, por consenso e havendo necessidade de votação, por maioria simples (50% + 1) dos (as) delegados (as) presentes. Em caso de não haver consenso, ouvida a plenária dos grupos, as propostas são encaminhadas à plenária final, contendo ressalva.

§ 1º. Os relatórios dos GT são encaminhados à Comissão de Relatoria, ao final dos trabalhos por eixo, para sistematização em relatório único com vistas à apreciação da Plenária Paralela Final.

CAPÍTULO VI - DAS PLENÁRIAS

Art. 17 - As Plenárias tem como função, aprovar o Regulamento da V CESANS RS , debater as propostas dos Grupos de Trabalho, votar o Relatório Final, produto das Plenárias Paralelas Finais, por eixo temático para o Estado e para o país, aprovar as Moções encaminhadas para apreciação, aprovar a Carta Política da V CESANS RS e eleger delegados à IV CNSAN.

Art. 18 - As sessões das Plenárias da V CESANS RS são coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora ou convidados(as) por ela indicados(as).

Parágrafo Único - As sessões são secretariadas por membros da Comissão de Sistematização ou Delegados (as), Relatores (as), coordenados(as) pelo Relator Geral da Comissão de Sistematização.

Art. 19- A Plenária Final tem por objetivo apreciar e aprovar as propostas selecionadas para o Estado e para o país, por eixo, em ordem de prioridades, provenientes da sistematização das proposições oriundas dos Grupos de Trabalho.

§ 1º. A Mesa Coordenadora realiza a leitura total das propostas apresentadas pelos GT, registrando-se os destaques.

§ 2º. Após a leitura final das propostas por Eixo Temático, a Mesa Coordenadora, abre para a apresentação dos destaques e debates.

Art. 20 - Havendo propostas divergentes, a Mesa Coordenadora da Plenária Final assegura uma defesa favorável e uma contrária no tempo máximo de 02 (dois) minutos mais 01(um) cada, sem réplica.

§ 1º. As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e constantes do Relatório Final quando não destacadas como divergentes, são consideradas aprovadas por unanimidade, pela Plenária.

§ 2º. Na Plenária Final são apreciados somente destaques referentes ao proposto nos Grupos de Trabalho. A apresentação de cada destaque tem o limite de 01 (um) minuto com mais 1 minuto de tolerância.

§ 3º. Os destaques têm caráter aditivo, substitutivo ou supressivo em relação ao item destacado.

§ 4º. Na Plenária Final as propostas são aprovadas por maioria simples com relação aos (as) Delegados (as) presentes.

§ 5º. Durante o regime de votação, no qual somente votam os (as) Delegados (as), são vetadas as questões de ordem.

§ 6º. As votações na Plenária são feitas levantando o crachá de identificação de delegado para sua aprovação.

§ 7º. As questões de ordem e de encaminhamento são preliminarmente, encaminhadas à Mesa dos Trabalhos, a qual decidirá em primeira instância, cabendo recurso ao Plenário.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 21 - As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), são, necessariamente, de âmbito ou repercussão estadual ou nacional e apresentadas à Secretaria da V CESANS RS, até às 18h30min do dia 16 de setembro, redigidas e digitadas, no máximo, em uma lauda, fonte 12, espaço simples, conforme modelo anexo.

§ 1º. Cada Moção é assinada por, no mínimo, 50 (cinquenta) Delegados (as), identificando nome, RG e município de origem.

§ 2º. A Comissão Organizadora recebe as Moções e classifica-as, agrupando-as por tema, para facilitar o andamento dos trabalhos de Plenária.

§ 3º. De acordo com a programação da Conferência, o (a) Coordenador (a) da Mesa, convoca os (as) propositores (as) das Moções, por tema, para procederem a leitura do texto.

§ 4º. Imediatamente após a apresentação da Moção, a mesma é votada e a sua aprovação ocorre por maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) À IV CNSAN

Art. 22 - A Plenária Final homologa os 56 (cinquenta e seis) Delegados (as) e respectivos (as) Suplentes à Conferência Nacional eleitos(as) nos grupos das 12 Regiões de SANS RS, das Comunidades Tradicionais e Específicas (Indígenas, Quilombolas, Terreiros, Negros, Pescadores e outras) e dos Conselheiros (as) do CONSEA-RS, respeitando-se a seguinte proporcionalidade:

a) 24(vinte e quatro) vagas de titulares - com a distribuição de 2 (duas) vagas para cada uma das 12 Regiões de SANS do Estado do Rio Grande do Sul, reunidas na V CESANS RS;

b) 13 (treze) vagas para representantes de Comunidades Tradicionais, sendo: 2 (duas) de indígenas, 3 (três) de quilombolas, 4 (quatro) de povos de terreiro, 3 (três) da população negra e 1 (uma) de outros povos de comunidades tradicionais (PCTs), portadores de necessidades especiais e pessoas em situação de rua - eleitos nos grupos respectivos em reunião durante a V CESANS RS;

c) 12 (doze) vagas de titulares para Conselheiros (as) do CONSEA-RS - eleitos em reunião do CONSEA - RS na V CESANS RS,

d) 05 (cinco) vagas redistribuídas para as Regiões de SANS com maior representatividade de municípios participantes em Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais e para Conselheiros atuantes no CONSEA-RS que sejam do interior do Estado do RS, por indicação da Comissão Organizadora.

e) 02 (duas) vagas para portadores de necessidades especiais (físicas e alimentares).

§ 1º. A delegação gaúcha à IV CNSAN é composta de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, observando-se a representatividade de raça e gênero.

§ 2º. São eleitos (as) como delegados (as) à IV CNSAN, somente delegados (as) titulares na V CESANS RS que tenham participado e eleitos (as) nas Conferências Municipais, Regionais e Territoriais de SANS chamadas pelos respectivos Prefeitos ou, sendo Conselheiros do CONSEA RS, tenham apresentado frequência regulamentar nas Plenárias e/ou relevante atuação junto ao CONSEA RS e frequência na própria V CESANS RS.

§ 3º. As 12 vagas do CONSEA-RS têm a seguinte distribuição: 4(quatro) vagas para o poder público e 8 (oito) vagas para a sociedade civil, observando-se a representatividade de raça e gênero.

§ 4º. As Regiões de SANS RS elegem 1 delegado(a) do poder público e 1 da sociedade civil.

§ 5º. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) são confirmados definitivamente como tais se houverem participado dos trabalhos da Conferência, com uma frequência mínima de 75% e estiverem presentes à ocasião da respectiva eleição.

Art. 23 - O registro de candidaturas de Delegado (a) à IV CNSAN, por região de SANS RS, é feito junto à Secretaria da V CESANS RS, das 10h30 às 18h30, do dia 16 de setembro de 2011.

Art. 24 - As votações de delegados são separadas entre representantes de poderes públicos e da sociedade civil; isto é, representantes de poderes públicos votam somente em candidato (a) do poder público e da sociedade civil somente em candidato(a) da sociedade civil.

Art. 25 - Os (As) Delegados (as) das regiões de SANS RS à IV CNSAN são eleitos(as) em reunião das próprias regiões e o número de vagas segue a proporcionalidade que consta no Regimento da IV CNSAN.

§ 1º. Conselheiros (as) do CONSEA-RS só concorrem a vagas do próprio CONSEA RS à IV CNSAN a não ser que optem por concorrer em outro segmento.

§ 2º. As eleições referidas neste artigo são coordenadas por membros do CONSEA-RS ou por delegados(as) indicados (as) para os Grupos de uma mesma Região.

Art. 26 - Os (as) delegados (as) representantes de comunidades tradicionais, Indígenas, quilombolas, povos de terreiro, população negra e outros povos de comunidades tradicionais e moradores de rua são eleitos nos grupos respectivos, em reunião durante a V CESANS RS;

Art. 27 - Os (As) Delegados (as) das regiões de SANS RS à IV CNSAN são eleitos(as) em reunião das próprias regiões e o número de vagas segue a proporcionalidade que consta no Regimento da IV CNSAN

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28- As diretrizes, propostas, resoluções e moções aprovadas na V CESANS RS são encaminhadas pelo CONSEA-RS aos segmentos da sociedade a que elas se destinem e, principalmente, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, às Prefeituras Municipais e à Coordenação da IV CNSAN para compor sua pauta.

Art. 29 - Aos (Às) Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as) integrados (as) aos Grupos de Trabalho que tenham uma frequência mínima de 75% é concedido Certificado de Participação.

Art. 30 - Os casos omissos são avaliados pela Comissão Organizadora, em primeira instância e, em grau de recurso, pela Plenária da V CESANS RS.

(M o d e l o d e M o ç ã o)

V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO RS V CESANS-RS

15 a 17 de setembro de 2011 - Assembléia Legislativa - Porto Alegre - RS
M O Ç Ã O

01. TEMA / ASSUNTO / QUESTÃO:
(Foco Sintético)

02. APRESENTAÇÃO DA MOÇÃO
(Desenvolvimento do texto)

03. Porto Alegre e data (15 ou 16/setembro/2011)

04. Nome de 2 proponentes (Delegados)/RG/CPF/ Endereço/ Cidade / Telefone / Endereço Eletrônico
(para contato da Comissão Organizadora, caso seja necessário)
4.1 - Nome 1:

4.2 - Nome 2:

05. Proponentes: Nome legível do Delegado(a) / Município/ Assinatura

Nº	N o m e) legível	C i d a d e	RG	Assinatura
01				
02				

03				
04				

(A Moção deve conter um mínimo de 50 propositores)

(Entregar da SECRETARIA até às 18h30 do dia 16/setembro/2011)